

DECRETO Nº 3.915 - DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, E A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019, FIRMADO COM A EMPRESA DIRECTA - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA. - EPP, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM PRAZO DE DURAÇÃO ATUAL ATÉ 06/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, *Prefeito do Município de Guariba*, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município**, e

Considerando a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19 e a deterioração do cenário econômico, com a queda da arrecadação da receita municipal, tributária, o que obriga a Administração a rever suas prioridades no tocante às necessidades de admissão de pessoal, por força da proibição legal de aumentar a despesa, para que apenas se proceda à reposição decorrente de vacâncias de empregos efetivos, de excepcional interesse público...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica cancelado o Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020, para provimento efetivo de empregos públicos de padeiro, técnico de enfermagem, técnico de informática, contador, coordenador de arquivo e patrimônio, fonoaudiólogo, e de médicos: ginecologista, obstetrícia, neurologista, pediatra, psiquiatra e do PSF (*Programa de Saúde da Família*), do Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Guariba, no dia 04/02/2020, Edição nº 337-A, páginas 1 a 26.

§ 1º. Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de inscrição deverão ser ressarcidos da despesa realizada, dentro do prazo de até 30 dias, após solicitação de devolução do valor pago, por meio de requerimento endereçado à Comissão Municipal de Concurso Público, que poderá ser preenchido e protocolado no balcão de recepção da sede da Prefeitura, ou enviado através do e-mail concursopublico01@guariba.sp.gov.br.

§ 2º. Os pedidos de devolução serão validados desde que o candidato:

I - Informe o emprego público pretendido no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2020;

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado; cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.

III – Informe os dados bancários para o depósito da devolução da taxa de inscrição, devendo indicar o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente/poupança; sendo de total e inteira responsabilidade do requerente/candidato, a correta informação dos dados bancários.

§ 3º. Caberá à presidente da Comissão de Concurso Público examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, no verso do respectivo requerimento, o resultado da análise realizada, autorizando o ressarcimento do candidato, por meio de depósito bancário do respectivo valor, em agência e conta corrente específicas, informadas pelo próprio candidato.

Artigo 2º. Fica suspenso, pelo prazo de 120 dias ou quatro meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 182/2019, firmado em 06/12/2019, com a empresa *Directa - Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. - EPP* - CNPJ nº 14.457.123/0001-60, inicialmente válido para 12 meses, prorrogado por igual período, até 06/12/2021, por meio do 1º *Termo Aditivo de 01/12/2020*, com fundamento na situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto municipal nº 3.750, de 21/03/2020, e no estado de calamidade pública, atualmente estabelecido pelo Decreto municipal nº 3.908, de 15/02/2021, que prorrogou a eficácia do anterior Decreto municipal nº 3.759, de 14/04/2020.

Parágrafo único. À luz do disposto no inciso v, combinado com o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar federal nº 173, de 27/05/2020, a Administração municipal poderá realizar concursos públicos somente para as reposições decorrentes de vacâncias de empregos efetivos, que não acarretem aumento de despesa, e as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processos seletivos, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Excepcionalmente, para efeito de realização de novos concursos públicos ou processos seletivos, na forma prevista no artigo anterior, o Secretário da respectiva pasta interessada deverá formular pedido fundamentado do respectivo órgão, juntamente com despachos conjuntos dos Diretores do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Gestão Contábil, que confirmem se tratar de reposições decorrentes de vacâncias de empregos efetivos, que não acarretarão aumento de despesa.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 1º de março de 2021.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Depto. de Gestão Pública